



**LEI N.º 174/91**

(dispõe sobre reajuste de salários e de vencimentos  
aos servidores e funcionários públicos municipais  
e dá outras providências)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA E EU  
PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica reajustado em 22% (vinte e dois por cento), os salários e vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais, constantes dos anexos das Leis Municipais nºs 13/89 e 92/90, a partir de 01 de dezembro de 1991.

**Artigo 2º** - As vantagens ora concedidas são extensivas a todos os funcionários e servidores, inclusive os estatutários, inativos e pensionistas.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 03 de dezembro de 1991.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar  
público na data supra.

Neusa Aparecida Bueno  
Auxiliar Contábil